



# CRF-SP

## Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

3343

**1º APOSTILA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 2(DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE DA CONTRATANTE EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO PARA O CRF-SP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014 - CRT Nº CRT.0032/2014**

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP), Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, CEP 05409-001, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico inscrito no CRF-SP sob nº 32.635, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED] farmacêutica inscrita no CRF-SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 65, §8º da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE APOSTILAR** o contrato administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto desta apostila é o reajuste do valor do aluguel mensal fixado na Cláusula Décima Quarta, item 14.1, do contrato administrativo em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. O valor disposto do item 13.1 do contrato administrativo em epígrafe fica reajustado pelo índice INPC/IBGE do mês de agosto de 2019, avaliado em 3,28404% (três inteiros e vinte e oito mil quatrocentos e quatro centésimos de milésimos por cento), alterando o valor mensal de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) para R\$1.239,41 (mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), pelo período de 01 de setembro de 2019 a 01 de setembro de 2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato que não conflitem com o presente termo aditivo.

São Paulo, 12 de setembro de 2019.

[REDACTED]  
Dr. Marcos Machado Ferreira  
Presidente

[REDACTED]  
Dra. Danyelle Cristine Marini  
Diretora Tesoureira

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

Elizabeth Adaniya  
Coordenadora de Licitações e Contratos

Eduardo Souza Yanagishita  
Depto. de Licitações e Contratos

CONTRATO ELABORADO E  
CONFERIDO POR:

Caio Lemes de Melo  
Departamento de Licitações e  
Contratos

CONTRATO CONFERIDO E  
APROVADO POR:

Dr. Samuel Henrique Delapria  
Procurador do CRF-SP  
OAB/SP (Número)

CONTRATO CONFERIDO E  
APROVADO POR:

Priscila Storti Castro  
Departamento de Manutenção